



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a elaboração de um Registro de Preços de Serviços de Arbitragens, para o município de Novo Hamburgo.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do artigo 27, § 3º do Decreto Municipal nº 10.652/2023.

1.3. Este processo não está acompanhado de matriz de risco por não se tratar de contratação de grande vulto que represente riscos significativos.

1.4. Os serviços ora contratados são classificados como bem ou serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, por se tratarem de atividades cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.5. Descrição dos itens:

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE MATERIAIS / SERVIÇOS A SER CONTRATADA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Arbitragem – Futebol Society	UN	250	R\$ 485,33	R\$ 121.332,50
2	Arbitragem – Futebol Society (Escolar/Base)	Turno	296	R\$ 916,67	R\$ 271.334,32
3	Arbitragem – Basquete	UN	100	R\$ 535,96	R\$ 53.596,00
4	Arbitragem – Basquete (Escolar/Base)	Turno	116	R\$ 1.032,67	R\$ 119.789,72
5	Arbitragem – Basquete 3x3	Turno	100	R\$ 1.125,00	R\$ 112.500,00
6	Arbitragem – Câmbio	Turno	250	R\$ 815,00	R\$ 203.750,00
7	Arbitragem – Bolão	Turno	30	R\$ 801,99	R\$ 24.059,70
8	Arbitragem – Futebol de Campo	Jogo	200	R\$ 1.886,16	R\$ 377.232,00
9	Arbitragem – Futebol de Campo	Turno	250	R\$ 831,67	R\$ 207.917,50





ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE MATERIAIS / SERVIÇOS A SER CONTRATADA					
	(Escolar/Base)				
10	Arbitragem – Futsal	Jogo	500	R\$ 525,10	R\$ 262.550,00
11	Arbitragem – Futsal (Escolar/Base)	Turno	256	R\$ 841,67	R\$ 215.467,52
12	Arbitragem – Futebol de Areia	UN	100	R\$ 825,30	R\$ 82.530,00
13	Arbitragem – Vôlei de Praia	Turno	60	R\$ 1.088,33	R\$ 65.299,80
14	Arbitragem – Futevôlei	Turno	20	R\$ 1.045,00	R\$ 20.900,00
15	Arbitragem – Voleibol	Jogo	300	R\$ 785,30	R\$ 235.590,00
16	Arbitragem – Voleibol (Escolar/Base)	Turno	246	R\$ 1.251,67	R\$ 307.910,82
17	Arbitragem – Handebol	UN	100	R\$ 840,00	R\$ 84.000,00
18	Arbitragem – Handebol (Escolar/Base)	Turno	132	R\$ 1.289,67	R\$ 170.236,44
19	Arbitragem – Atletismo	Turno	46	R\$ 10.733,00	R\$ 493.718,00
20	Arbitragem – Natação	Turno	21	R\$ 4.765,17	R\$ 100.068,57
21	Arbitragem – Xadrez	Turno	64	R\$ 1.546,33	R\$ 98.965,12
22	Arbitragem – Tae Kwon Do	Turno	20	R\$ 1.763,00	R\$ 35.260,00
23	Arbitragem – Judô	Turno	24	R\$ 1.449,67	R\$ 34.792,08
24	Arbitragem – Ciclismo	Turno	8	R\$	R\$ 237.466,64

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 10/07/2026 11:47:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p631e5a700165>



ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE MATERIAIS / SERVIÇOS A SER CONTRATADA					
				29.683,33	
25	Arbitragem – Bocha	Turno	10	R\$ 823,66	R\$ 8.236,60
26	Arbitragem – Corrida Rústica	Turno	20	R\$ 36.670,00	R\$ 733.400,00
27	Arbitragem – Skate	Turno	10	R\$ 804,97	R\$ 8.049,70
28	Arbitragem – Tênis de Mesa	Turno	21	R\$ 2.423,33	R\$ 50.889,93
29	Arbitragem – Beach Tennis	Turno	21	R\$ 2.716,67	R\$ 57.050,07
30	Arbitragem – Punhobol	Turno	54	R\$ 4.363,33	R\$ 235.619,82
31	Arbitragem – Bocha Adaptada	Turno	23	R\$ 1.354,19	R\$ 31.146,37
32	Arbitragem – Badminton	Turno	10	R\$ 1.105,00	R\$ 11.050,00
33	Arbitragem – Bicicross	Turno	21	R\$ 2.581,67	R\$ 54.215,07
34	Arbitragem – Hóquei Indoor	Turno	56	R\$ 3.060,00	R\$ 171.360,00
Total Geral					R\$ 5.297.284,29



2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços justifica-se pela necessidade da Prefeitura de Novo Hamburgo, assegurar a realização adequada de eventos esportivos promovidos pela Secretaria de Esporte e Lazer e demais secretarias municipais, com destaque para a Olimpíada Escolar, iniciativa essencial para o incentivo à prática esportiva, à integração social e ao desenvolvimento educacional dos estudantes.

O Registro de Preços viabiliza a flexibilidade, agilidade nas compras e melhor gestão dos recursos públicos.

Os serviços de arbitragens são indispensáveis para garantir o cumprimento das regras, a imparcialidade nas competições e a segurança dos participantes, sendo condição

fundamental para a legitimidade e organização dos eventos.

Considerando a demanda variável ao longo do exercício, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais eficiente, permitindo contratações conforme a necessidade do município.

Dessa forma, a contratação de serviços especializados de arbitragem é imprescindível para viabilizar a execução do calendário esportivo municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO CONTRATO

A presente solução, em consonância com as diretrizes da Administração Pública Municipal, consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação de serviços de arbitragem, visando assegurar maior celeridade, eficiência e economicidade nos processos de contratação.

Tal modelo demonstra-se adequado às demandas da Secretaria, uma vez que possibilita a contratação dos serviços de forma parcelada, conforme a necessidade, em atendimento ao calendário esportivo e recreativo do Município de Novo Hamburgo, evitando contratações desnecessárias e promovendo melhor gestão dos recursos públicos.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da Administração e concordância entre as partes, nos termos da legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao disposto na alínea “d”, inciso XXIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de arbitragem deverá atender aos seguintes requisitos:

- 4.1. A futura contratada deverá comprovar a qualificação técnica dos profissionais, mediante apresentação de documentação básica que evidencie formação ou capacitação compatível com a modalidade esportiva a ser atendida;
- 4.2. Os profissionais disponibilizados deverão possuir experiência comprovada na execução de serviços de arbitragem em eventos esportivos, compatíveis com o objeto da contratação;
- 4.3. A contratada deverá dispor de equipe técnica em quantitativo suficiente para atender, de forma contínua e eficiente, as demandas oriundas do calendário esportivo e recreativo do Município de Novo Hamburgo;
- 4.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as regras oficiais de cada modalidade, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a lisura e a qualidade na condução das partidas;
- 4.5. A contratada deverá garantir o cumprimento dos horários e locais previamente estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se pela pontualidade e adequada



execução dos serviços;

4.6. Em caso de impedimento ou ausência de qualquer profissional escalado, a contratada deverá providenciar substituição imediata, por outro com qualificação técnica equivalente, sem prejuízo à execução dos serviços;

4.7. Caberá à contratada a responsabilidade integral pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

4.8. A contratação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal.

4.9 Subcontratação:

a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Em atendimento ao disposto na alínea “e”, inciso XXIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração Municipal, em atendimento ao calendário esportivo e recreativo.

5.1. Obrigações da Contratada

- a) Executar os serviços conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Disponibilizar profissionais qualificados, nos locais e horários definidos;
- c) Cumprir as regras oficiais de cada modalidade esportiva;
- d) Substituir profissionais, quando necessário, sem prejuízo da execução;
- e) Manter as condições de habilitação e assumir os encargos legais decorrentes da execução.

5.2. Obrigações da Contratante

- a) Solicitar os serviços com antecedência, informando as condições de execução;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento conforme pactuado;
- d) Comunicar eventuais irregularidades à contratada.

5.3. O prazo de execução do serviço será de acordo com a demanda da secretaria solicitante, a contar da comunicação formal do empenho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas pelos servidor(es) designado(s) pela administração, em conformidade com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

a) O gestor responsável pelo contrato será o servidor **Carlos Kreuz**, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer, que deve acompanhar e supervisionar a execução contratual de forma global, atuando como elo entre a Administração e a Contratada, coordenando a atuação dos fiscais e adotando as providências necessárias para





garantir a boa execução do objeto.

b) O fiscal administrativo responsável pelo contrato será a servidora **Inês Souza**, lotada na Secretaria de Esporte e Lazer, que deve verificar o cumprimento das obrigações administrativas e documentais da Contratada, tais como: conferência de notas fiscais, verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, acompanhamento de prazos contratuais e registro das ocorrências administrativas.

c) O fiscal técnico responsável pelo contrato será o servidor **Carlos Kreuz**, lotada na Secretaria de Esporte e Lazer, que deve verificar a conformidade técnica da execução do objeto, assegurando que os sejam executados de acordo com o termo de referência, especificações técnicas, normas regulamentares e demais condições previstas no contrato.

6.2. A contratada deverá garantir acesso irrestrito ao gestor e aos fiscais, prestando todas as informações e disponibilizando documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

6.3. O gestor e os fiscais do contrato elaborarão relatórios periódicos sobre a execução, consignando ocorrências, falhas ou boas práticas, a serem juntados ao processo administrativo correspondente.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.5. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

6.6. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato.

6.7. O fiscal deverá manter registro formal de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, em relatórios ou sistemas próprios, comunicando de imediato ao Gestor as situações que comprometam a regularidade da execução.

6.8. Antes do término da vigência, a fiscalização emitirá parecer técnico sobre a vantajosidade de eventual prorrogação do contrato, a ser avaliada pelo gestor e pela autoridade competente.

6.9. Ao final da execução, deverá ser elaborado relatório conclusivo pelo Fiscal Técnico, consolidado pelo Gestor do Contrato, com informações sobre:

- a) Cumprimento dos objetivos que justificaram a contratação;
- b) Desempenho da contratada;
- c) Registro de ocorrências relevantes;
- d) Recomendações para aprimoramento futuro.

6.10. O gestor e os fiscais do contrato poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por ato formal da Administração, sem que isso implique alteração contratual ou gere ônus às partes. A substituição será comunicada à contratada, passando o novo Gestor ou Fiscal a exercer, de imediato, todas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato.





7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Aquisições ou serviços:

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada prestar esclarecimentos formais no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da sua prestação e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) Outros documentos exigidos para fins de mediação dos pagamentos relacionados no contrato.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade





fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. O Pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.13. O prazo para pagamento ao contratado é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

7.14. Concomitantemente ao envio da Nota Fiscal, a contratada deverá encaminhar as documentações listadas abaixo, que comprovam sua regular situação:

- a) CND Municipal atualizada;
- b) CND Estadual atualizada;
- c) CND Federal atualizada;
- d) CND Caixa (FGTS) atualizada;
- e) CND Trabalhista atualizada;

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Registro de Preços, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento do menor preço por lote.

8.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Sociedade empresária ou sociedade limitada: contrato social ou estatuto em vigor, registrado na Junta Comercial, com documento comprobatório dos administradores;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, com prova da indicação dos administradores;
- e) Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com registro específico previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- f) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Parágrafo único. Todos os documentos devem estar acompanhados de suas alterações ou consolidação.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Inscrição no CNPJ;





- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao objeto;
- c) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Comprovação de CNAE compatível com o objeto contratado;
- h) Comprovação de enquadramento no Simples Nacional, quando for o caso, por meio de consulta oficial da Receita Federal.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede, emitida há no máximo 90 dias;

8.3. Poderão ser exigidos outros documentos e declarações previstos no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 5.297.284,29 (cinco milhões, duzentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos), anual, com base na planilha orçamentária integrante do processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

Novo Hamburgo, 09 de julho de 2026.

Responsável Técnico

Diretor da Pasta

Secretário(a) da Pasta

